

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 1.698**, de 04 de março de 2015.

**“Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2015, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 3º da Lei Municipal nº: 1.575/12, de 19/07/2012, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados nos seguintes valores:


**Vereadores----- R\$ 5.184,03**

**Parágrafo Único.** Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 6,4076% (seis inteiros, vírgula quatro mil e setenta e seis décimos do milésimo por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2014, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

  
**Wanderson Elizeu Coelho**  
Prefeito Municipal

  
**Reynaldo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.  
Em 04/03/2015.  
  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 50 do Livro Mecanizado nº. 01.